



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

PROJETO DE LEI NUMERO 05 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, TERMO DE CONVÊNIO 103696/2022, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Protocolo: 0049 / 2023
Data: 10/02/2023
Hora: 16:02

Autor: PODER EXECUTIVO

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, TERMO DE CONVÊNIO 103696/2022, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 244.286,15 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Ficha	Departamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
3127	01.04.01 - DEPT. OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUB.	15.451.0005.1005	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - ESTADUAL	100.0436	200.000,00
3128	01.04.01 - DEPT. OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUB.	15.451.0005.1005	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - PROPRIO	100.0436	44.286,15
Total						244.286,15

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Estadual, termo de convênio 103696/2022, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para Infraestrutura Urbana, de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 18 de Janeiro de 2023.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Quarta-Feira, 18 de janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 01 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, TERMO DE CONVÊNIO 103696/2022, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOLL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A